

## Sumário

|                              |    |
|------------------------------|----|
| <b>PODER EXECUTIVO</b> ..... | 1  |
| <b>DECRETOS</b> .....        | 1  |
| <b>PORTARIAS</b> .....       | 37 |



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BELA VISTA  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.987/2026 – EXECUTIVO MUNICIPAL

“Declara de utilidade pública e de interesse social para fins de desapropriação por vias amigáveis ou judiciais, o lote de terreno urbano nº 01, da quadra nº 03, setor 04, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública e de interesse social para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o lote de terreno urbano determinado sob o nº 01, da quadra 03, setor 04, situado no loteamento denominado “Primavera IV”, registrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Bela Vista – MS, matrícula nº 6.955, medindo dito lote 12,00m (doze metros) de frente por 25,00m (vinte e cinco metros) da frente aos fundos em ambos os lados, com FRENTE, para a Rua Adão Godoy da Silva; LADO DIREITO, com o lote nº 02, da Rua Adão Godoy da Silva; LADO ESQUERDO, com a Rua Euzebia Martins dos Santos; FUNDOS, com o lote nº 05, da Rua Euzebia Martins dos Santos, o lote é de propriedade de Beatriz César Pinheiro Gonçalves, brasileira, casada com Johni Cubel Gonçalves.

Parágrafo único – A desapropriação descrita no art. 1º deste Decreto destina-se a construção de praça pública de convivência familiar, pista de caminhada, quadra de esporte e lazer.

Rua Santo Afonso, 660 – Centro  
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS  
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BELA VISTA  
Gabinete do Prefeito

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte

Projeto 1012

Elemento de Despesa: 449061

Fonte de Recurso: 1500.0000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista, 13 de outubro de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia  
Prefeito Municipal

Rua Santo Afonso, 660 – Centro  
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS  
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BELA VISTA  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.988/2026 – EXECUTIVO MUNICIPAL

“Declara de utilidade pública e de interesse social para fins de desapropriação por vias amigáveis ou judiciais, o lote de terreno urbano nº 02, da quadra nº 03, setor 04, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública e de interesse social para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o lote de terreno urbano determinado sob o nº 02, da quadra 03, setor 04, situado no loteamento denominado “Primavera IV”, registrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Bela Vista – MS, matrícula nº 6.956, medindo dito lote 12,00m (doze metros) de frente por 25,00m (vinte e cinco metros) da frente aos fundos em ambos os lados, com FRENTE, para a Rua Adão Godoy da Silva; LADO DIREITO, com o lote nº 03, da Rua Adão Godoy da Silva; LADO ESQUERDO, com o lote nº 01, da Rua Adão Godoy da Silva; FUNDOS, com o lote nº 05, da Rua Euzebia Martins dos Santos, o lote é de propriedade de Beatriz César Pinheiro Gonçalves, brasileira, casada com Johni Cubel Gonçalves.

Parágrafo único – A desapropriação descrita no art. 1º deste Decreto destina-se a construção de praça pública de convivência familiar, pista de caminhada, quadra de esporte e lazer.

Rua Santo Afonso, 660 – Centro  
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS  
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BELA VISTA  
Gabinete do Prefeito

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte

Projeto 1012

Elemento de Despesa: 449061

Fonte de Recurso: 1500.0000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista, 13 de outubro de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia  
Prefeito Municipal

Rua Santo Afonso, 660 – Centro  
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS  
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BELA VISTA  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.989/2026 – EXECUTIVO MUNICIPAL

“Declara de utilidade pública e de interesse social para fins de desapropriação por vias amigáveis ou judiciais, o lote de terreno urbano nº 03, da quadra nº 03, setor 04, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública e de interesse social para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o lote de terreno urbano determinado sob o nº 03, da quadra 03, setor 04, situado no loteamento denominado “Primavera IV”, registrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Bela Vista – MS, matrícula nº 6.957, medindo dito lote 12,00m (doze metros) de frente por 25,00m (vinte e cinco metros) da frente aos fundos em ambos os lados, com FRENTE, para a Rua Adão Godoy da Silva; LADO DIREITO, com o lote nº 04, da Rua Adão Godoy da Silva; LADO ESQUERDO, com o lote nº 02, da Rua Adão Godoy da Silva; FUNDOS, com o lote nº 06, da Rua Maria Catalina dos Santos, o lote é de propriedade de Beatriz César Pinheiro Gonçalves, brasileira, casada com Johni Cubel Gonçalves.

Parágrafo único – A desapropriação descrita no art. 1º deste Decreto destina-se a construção de praça pública de convivência familiar, pista de caminhada, quadra de esporte e lazer.

Rua Santo Afonso, 660 – Centro  
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS  
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BELA VISTA  
Gabinete do Prefeito

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte

Projeto 1012

Elemento de Despesa: 449061

Fonte de Recurso: 1500.0000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista, 13 de outubro de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia  
Prefeito Municipal

Rua Santo Afonso, 660 – Centro  
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS  
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BELA VISTA  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.990/2026 – EXECUTIVO MUNICIPAL

“Declara de utilidade pública e de interesse social para fins de desapropriação por vias amigáveis ou judiciais, o lote de terreno urbano nº 04, da quadra nº 03, setor 04, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública e de interesse social para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o lote de terreno urbano determinado sob o nº 04, da quadra 03, setor 04, situado no loteamento denominado “Primavera IV”, registrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Bela Vista – MS, matrícula nº 6.958, medindo dito lote 12,00m (doze metros) de frente por 25,00m (vinte e cinco metros) da frente aos fundos em ambos os lados, com FRENTE, para a Rua Adão Godoy da Silva; LADO DIREITO, com a Rua Maria Catalina dos Santos; LADO ESQUERDO, com o lote nº 03, da Rua Adão Godoy da Silva; FUNDOS, com o lote nº 06, da Rua Maria Catalina dos Santos, o lote é de propriedade de Beatriz César Pinheiro Gonçalves, brasileira, casada com Johni Cubel Gonçalves.

Parágrafo único – A desapropriação descrita no art. 1º deste Decreto destina-se a construção de praça pública de convivência familiar, pista de caminhada, quadra de esporte e lazer.

Rua Santo Afonso, 660 – Centro  
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS  
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BELA VISTA  
Gabinete do Prefeito

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte

Projeto 1012

Elemento de Despesa: 449061

Fonte de Recurso: 1500.0000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista, 13 de outubro de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia

Prefeito Municipal

Rua Santo Afonso, 660 – Centro  
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS  
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BELA VISTA  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.991/2026 – EXECUTIVO MUNICIPAL

“Declara de utilidade pública e de interesse social para fins de desapropriação por vias amigáveis ou judiciais, o lote de terreno urbano nº 05, da quadra nº 03, setor 04, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública e de interesse social para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o lote de terreno urbano determinado sob o nº 05, da quadra 03, setor 04, situado no loteamento denominado “Primavera IV”, registrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Bela Vista – MS, matrícula nº 6.959, medindo dito lote 13,00m (treze metros) de frente por 24,00m (vinte e quatro metros) da frente aos fundos em ambos os lados, com FRENTE, para a Rua Euzebia Martins dos Santos; LADO DIREITO, com os lotes nºs 01 e 02, da Rua Adão Godoy da Silva; LADO ESQUERDO, com o lote nº 07, da Rua Euzebia Martins dos Santos; FUNDOS, com o lote nº 06, da Rua Maria Catalina dos Santos, o lote é de propriedade de Beatriz César Pinheiro Gonçalves, brasileira, casada com Johni Cubel Gonçalves.

Parágrafo único – A desapropriação descrita no art. 1º deste Decreto destina-se a construção de praça pública de convivência familiar, pista de caminhada, quadra de esporte e lazer.

Rua Santo Afonso, 660 – Centro  
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS  
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BELA VISTA  
Gabinete do Prefeito

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte

Projeto 1012

Elemento de Despesa: 449061

Fonte de Recurso: 1500.0000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista, 13 de outubro de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia  
Prefeito Municipal

Rua Santo Afonso, 660 – Centro  
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS  
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BELA VISTA  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.992/2026 – EXECUTIVO MUNICIPAL

“Declara de utilidade pública e de interesse social para fins de desapropriação por vias amigáveis ou judiciais, o lote de terreno urbano nº 06, da quadra nº 03, setor 04, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública e de interesse social para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o lote de terreno urbano determinado sob o nº 06, da quadra 03, setor 04, situado no loteamento denominado “Primavera IV”, registrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Bela Vista – MS, matrícula nº 6.960, medindo dito lote 13,00m (treze metros) de frente por 24,00m (vinte e quatro metros) da frente aos fundos em ambos os lados, com FRENTE, para a Rua Maria Catalina dos Santos; LADO DIREITO, com o lote nº 08, da Rua Maria Catalina dos Santos; LADO ESQUERDO, com os lotes nºs 03 e 04, da Rua Adão Godoy da Silva; FUNDOS, com o lote nº 05, da Rua Euzébia Martins dos Santos, o lote é de propriedade de Beatriz César Pinheiro Gonçalves, brasileira, casada com Johni Cubel Gonçalves.

Parágrafo único – A desapropriação descrita no art. 1º deste Decreto destina-se a construção de praça pública de convivência familiar, pista de caminhada, quadra de esporte e lazer.

Rua Santo Afonso, 660 – Centro  
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS  
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BELA VISTA  
Gabinete do Prefeito

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte

Projeto 1012

Elemento de Despesa: 449061

Fonte de Recurso: 1500.0000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista, 13 de outubro de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia  
Prefeito Municipal

Rua Santo Afonso, 660 – Centro  
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS  
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BELA VISTA  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.993/2026 – EXECUTIVO MUNICIPAL

“Declara de utilidade pública e de interesse social para fins de desapropriação por vias amigáveis ou judiciais, o lote de terreno urbano nº 07, da quadra nº 03, setor 04, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública e de interesse social para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o lote de terreno urbano determinado sob o nº 07, da quadra 03, setor 04, situado no loteamento denominado “Primavera IV”, registrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Bela Vista – MS, matrícula nº 6.961, medindo dito lote 13,00m (treze metros) de frente por 24,00m (vinte e quatro metros) da frente aos fundos em ambos os lados, com FRENTE, para a Rua Euzebia Martins dos Santos; LADO DIREITO, com o lote nº 05, da Rua Euzebia Martins dos Santos; LADO ESQUERDO, com o lote nº 09, da Rua Euzebia Martins dos Santos; FUNDOS, com o lote nº 08, da Rua Maria Catalina dos Santos, o lote é de propriedade de Beatriz César Pinheiro Gonçalves, brasileira, casada com Johni Cubel Gonçalves.

Parágrafo único – A desapropriação descrita no art. 1º deste Decreto destina-se a construção de praça pública de convivência familiar, pista de caminhada, quadra de esporte e lazer.

Rua Santo Afonso, 660 – Centro  
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS  
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BELA VISTA  
Gabinete do Prefeito

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte

Projeto 1012

Elemento de Despesa: 449061

Fonte de Recurso: 1500.0000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista, 13 de outubro de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia  
Prefeito Municipal

Rua Santo Afonso, 660 – Centro  
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS  
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BELA VISTA  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.994/2026 – EXECUTIVO MUNICIPAL

“Declara de utilidade pública e de interesse social para fins de desapropriação por vias amigáveis ou judiciais, o lote de terreno urbano nº 08, da quadra nº 03, setor 04, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública e de interesse social para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o lote de terreno urbano determinado sob o nº 08, da quadra 03, setor 04, situado no loteamento denominado “Primavera IV”, registrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Bela Vista – MS, matrícula nº 6.962, medindo dito lote 13,00m (treze metros) de frente por 24,00m (vinte e quatro metros) da frente aos fundos em ambos os lados, com FRENTE, para a Rua Maria Catalina dos Santos; LADO DIREITO, com o lote nº 10, da Rua Maria Catalina dos Santos; LADO ESQUERDO, com o lote nº 06, da Rua Maria Catalina dos Santos; FUNDOS, com o lote nº 07, da Rua Euzebia Martins dos Santos, o lote é de propriedade de Beatriz César Pinheiro Gonçalves, brasileira, casada com Johni Cubel Gonçalves.

Parágrafo único – A desapropriação descrita no art. 1º deste Decreto destina-se a construção de praça pública de convivência familiar, pista de caminhada, quadra de esporte e lazer.

Rua Santo Afonso, 660 – Centro  
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS  
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BELA VISTA  
Gabinete do Prefeito

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte

Projeto 1012

Elemento de Despesa: 449061

Fonte de Recurso: 1500.0000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista, 13 de outubro de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia  
Prefeito Municipal

Rua Santo Afonso, 660 – Centro  
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS  
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BELA VISTA  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.995/2026 – EXECUTIVO MUNICIPAL

“Declara de utilidade pública e de interesse social para fins de desapropriação por vias amigáveis ou judiciais, o lote de terreno urbano nº 09, da quadra nº 03, setor 04, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública e de interesse social para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o lote de terreno urbano determinado sob o nº 09, da quadra 03, setor 04, situado no loteamento denominado “Primavera IV”, registrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Bela Vista – MS, matrícula nº 6.963, medindo dito lote 13,00m (treze metros) de frente por 24,00m (vinte e quatro metros) da frente aos fundos em ambos os lados, com FRENTE, para a Rua Euzebia Martins dos Santos; LADO DIREITO, com o lote nº 07, da Rua Euzebia Martins dos Santos; LADO ESQUERDO, com o lote nº 11, da Rua Euzebia Martins dos Santos; FUNDOS, com o lote nº 10, da Rua Maria Catalina dos Santos, o lote é de propriedade de Beatriz César Pinheiro Gonçalves, brasileira, casada com Johni Cubel Gonçalves.

Parágrafo único – A desapropriação descrita no art. 1º deste Decreto destina-se a construção de praça pública de convivência familiar, pista de caminhada, quadra de esporte e lazer.

Rua Santo Afonso, 660 – Centro  
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS  
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BELA VISTA  
Gabinete do Prefeito

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte

Projeto 1012

Elemento de Despesa: 449061

Fonte de Recurso: 1500.0000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista, 13 de outubro de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia  
Prefeito Municipal

Rua Santo Afonso, 660 – Centro  
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS  
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BELA VISTA  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.996/2026 – EXECUTIVO MUNICIPAL

“Declara de utilidade pública e de interesse social para fins de desapropriação por vias amigáveis ou judiciais, o lote de terreno urbano nº 10, da quadra nº 03, setor 04, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública e de interesse social para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o lote de terreno urbano determinado sob o nº 10, da quadra 03, setor 04, situado no loteamento denominado “Primavera IV”, registrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Bela Vista – MS, matrícula nº 6.964, medindo dito lote 13,00m (treze metros) de frente por 24,00m (vinte e quatro metros) da frente aos fundos em ambos os lados, com FRENTE, para a Rua Maria Catalina dos Santos; LADO DIREITO, com o lote nº 12, da Rua Maria Catalina dos Santos; LADO ESQUERDO, com o lote nº 08, da Rua Maria Catalina dos Santos; FUNDOS, com o lote nº 09, da Rua Euzebia Martins dos Santos, o lote é de propriedade de Beatriz César Pinheiro Gonçalves, brasileira, casada com Johni Cubel Gonçalves.

Parágrafo único – A desapropriação descrita no art. 1º deste Decreto destina-se a construção de praça pública de convivência familiar, pista de caminhada, quadra de esporte e lazer.

Rua Santo Afonso, 660 – Centro  
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS  
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BELA VISTA  
Gabinete do Prefeito

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte

Projeto 1012

Elemento de Despesa: 449061

Fonte de Recurso: 1500.0000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista, 13 de outubro de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia  
Prefeito Municipal

Rua Santo Afonso, 660 – Centro  
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS  
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BELA VISTA  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.997/2026 – EXECUTIVO MUNICIPAL

“Declara de utilidade pública e de interesse social para fins de desapropriação por vias amigáveis ou judiciais, o lote de terreno urbano nº 11, da quadra nº 03, setor 04, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública e de interesse social para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o lote de terreno urbano determinado sob o nº 11, da quadra 03, setor 04, situado no loteamento denominado “Primavera IV”, registrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Bela Vista – MS, matrícula nº 6.965, medindo dito lote 13,00m (treze metros) de frente por 24,00m (vinte e quatro metros) da frente aos fundos em ambos os lados, com FRENTE, para a Rua Euzebia Martins dos Santos; LADO DIREITO, com o lote nº 09, da Rua Euzebia Martins dos Santos; LADO ESQUERDO, com o lote nº 13, da Rua Euzebia Martins dos Santos; FUNDOS, com o lote nº 12, da Rua Maria Catalina dos Santos, o lote é de propriedade de Beatriz César Pinheiro Gonçalves, brasileira, casada com Johni Cubel Gonçalves.

Parágrafo único – A desapropriação descrita no art. 1º deste Decreto destina-se a construção de praça pública de convivência familiar, pista de caminhada, quadra de esporte e lazer.

Rua Santo Afonso, 660 – Centro  
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS  
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BELA VISTA  
Gabinete do Prefeito

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte

Projeto 1012

Elemento de Despesa: 449061

Fonte de Recurso: 1500.0000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista, 13 de outubro de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia  
Prefeito Municipal

Rua Santo Afonso, 660 – Centro  
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS  
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BELA VISTA  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.998/2026 – EXECUTIVO MUNICIPAL

“Declara de utilidade pública e de interesse social para fins de desapropriação por vias amigáveis ou judiciais, o lote de terreno urbano nº 12, da quadra nº 03, setor 04, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública e de interesse social para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o lote de terreno urbano determinado sob o nº 12, da quadra 03, setor 04, situado no loteamento denominado “Primavera IV”, registrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Bela Vista – MS, matrícula nº 6.966, medindo dito lote 13,00m (treze metros) de frente por 24,00m (vinte e quatro metros) da frente aos fundos em ambos os lados, com FRENTE, para a Rua Maria Catalina dos Santos; LADO DIREITO, com o lote nº 14, da Rua Maria Catalina dos Santos; LADO ESQUERDO, com o lote nº 10, da Rua Maria Catalina dos Santos; FUNDOS, com o lote nº 11, da Rua Euzebia Martins dos Santos, o lote é de propriedade de Beatriz César Pinheiro Gonçalves, brasileira, casada com Johni Cubel Gonçalves.

Parágrafo único – A desapropriação descrita no art. 1º deste Decreto destina-se a construção de praça pública de convivência familiar, pista de caminhada, quadra de esporte e lazer.

Rua Santo Afonso, 660 – Centro  
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS  
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BELA VISTA  
Gabinete do Prefeito

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte

Projeto 1012

Elemento de Despesa: 449061

Fonte de Recurso: 1500.0000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista, 13 de outubro de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia  
Prefeito Municipal

Rua Santo Afonso, 660 – Centro  
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS  
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BELA VISTA  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.999/2026 – EXECUTIVO MUNICIPAL

“Declara de utilidade pública e de interesse social para fins de desapropriação por vias amigáveis ou judiciais, o lote de terreno urbano nº 13, da quadra nº 03, setor 04, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública e de interesse social para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o lote de terreno urbano determinado sob o nº 13, da quadra 03, setor 04, situado no loteamento denominado “Primavera IV”, registrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Bela Vista – MS, matrícula nº 6.967, medindo dito lote 13,00m (treze metros) de frente por 24,00m (vinte e quatro metros) da frente aos fundos em ambos os lados, com FRENTE, para a Rua Euzebia Martins dos Santos; LADO DIREITO, com o lote nº 11, da Rua Euzebia Martins dos Santos; LADO ESQUERDO, com os lotes nºs 15 e 16 da Rua Ricardo Loureiro; FUNDOS, com o lote nº 14, da Rua Maria Catalina dos Santos, o lote é de propriedade de Beatriz César Pinheiro Gonçalves, brasileira, casada com Johni Cubel Gonçalves.

Parágrafo único – A desapropriação descrita no art. 1º deste Decreto destina-se a construção de praça pública de convivência familiar, pista de caminhada, quadra de esporte e lazer.

Rua Santo Afonso, 660 – Centro  
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS  
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BELA VISTA  
Gabinete do Prefeito

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte

Projeto 1012

Elemento de Despesa: 449061

Fonte de Recurso: 1500.0000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista, 13 de outubro de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia  
Prefeito Municipal

Rua Santo Afonso, 660 – Centro  
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS  
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BELA VISTA  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.000/2026 – EXECUTIVO MUNICIPAL

“Declara de utilidade pública e de interesse social para fins de desapropriação por vias amigáveis ou judiciais, o lote de terreno urbano nº 14, da quadra nº 03, setor 04, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública e de interesse social para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o lote de terreno urbano determinado sob o nº 14, da quadra 03, setor 04, situado no loteamento denominado “Primavera IV”, registrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Bela Vista – MS, matrícula nº 6.968, medindo dito lote 13,00m (treze metros) de frente por 24,00m (vinte e quatro metros) da frente aos fundos em ambos os lados, com FRENTE, para a Rua Maria Catalina dos Santos; LADO DIREITO, com os lotes nºs 17 e 18, da Rua Ricardo Loureiro; LADO ESQUERDO, com o lote nº 12 da Rua Maria Catalina dos Santos; FUNDOS, com o lote nº 13, da Rua Euzebia Martins dos Santos, o lote é de propriedade de Beatriz César Pinheiro Gonçalves, brasileira, casada com Johni Cubel Gonçalves.

Parágrafo único – A desapropriação descrita no art. 1º deste Decreto destina-se a construção de praça pública de convivência familiar, pista de caminhada, quadra de esporte e lazer.

Rua Santo Afonso, 660 – Centro  
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS  
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BELA VISTA  
Gabinete do Prefeito

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte

Projeto 1012

Elemento de Despesa: 449061

Fonte de Recurso: 1500.0000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista, 13 de outubro de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia  
Prefeito Municipal

Rua Santo Afonso, 660 – Centro  
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS  
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BELA VISTA  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.001/2026 – EXECUTIVO MUNICIPAL

“Declara de utilidade pública e de interesse social para fins de desapropriação por vias amigáveis ou judiciais, o lote de terreno urbano nº 15, da quadra nº 03, setor 04, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública e de interesse social para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o lote de terreno urbano determinado sob o nº 15, da quadra 03, setor 04, situado no loteamento denominado “Primavera IV”, registrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Bela Vista – MS, matrícula nº 6.969, medindo dito lote 12,00m (doze metros) de frente por 25,00m (vinte e cinco metros) da frente aos fundos em ambos os lados, com FRENTE, para a Rua Ricardo Loureiro; LADO DIREITO, com a Rua Euzebia Martins dos Santos; LADO ESQUERDO, com o lote nº 16, da Rua Ricardo Loureiro; FUNDOS, com o lote nº 13, da Rua Euzebia Martins dos Santos, o lote é de propriedade de Beatriz César Pinheiro Gonçalves, brasileira, casada com Johni Cubel Gonçalves.

Parágrafo único – A desapropriação descrita no art. 1º deste Decreto destina-se a construção de praça pública de convivência familiar, pista de caminhada, quadra de esporte e lazer.

Rua Santo Afonso, 660 – Centro  
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS  
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BELA VISTA  
Gabinete do Prefeito

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte

Projeto 1012

Elemento de Despesa: 449061

Fonte de Recurso: 1500.0000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista, 13 de outubro de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia  
Prefeito Municipal

Rua Santo Afonso, 660 – Centro  
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS  
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BELA VISTA  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.002/2026 – EXECUTIVO MUNICIPAL

“Declara de utilidade pública e de interesse social para fins de desapropriação por vias amigáveis ou judiciais, o lote de terreno urbano nº 16, da quadra nº 03, setor 04, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública e de interesse social para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o lote de terreno urbano determinado sob o nº 16, da quadra 03, setor 04, situado no loteamento denominado “Primavera IV”, registrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Bela Vista – MS, matrícula nº 6.970, medindo dito lote 12,00m (doze metros) de frente por 25,00m (vinte e cinco metros) da frente aos fundos em ambos os lados, com FRENTE, para a Rua Ricardo Loureiro; LADO DIREITO, com o lote nº 15, da Rua Ricardo Loureiro; LADO ESQUERDO, com o lote nº 17, da Rua Ricardo Loureiro; FUNDOS, com o lote nº 13, da Rua Euzebia Martins dos Santos, o lote é de propriedade de Beatriz César Pinheiro Gonçalves, brasileira, casada com Johni Cubel Gonçalves.

Parágrafo único – A desapropriação descrita no art. 1º deste Decreto destina-se a construção de praça pública de convivência familiar, pista de caminhada, quadra de esporte e lazer.

Rua Santo Afonso, 660 – Centro  
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS  
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BELA VISTA  
Gabinete do Prefeito

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte

Projeto 1012

Elemento de Despesa: 449061

Fonte de Recurso: 1500.0000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista, 13 de outubro de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia  
Prefeito Municipal

Rua Santo Afonso, 660 – Centro  
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS  
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BELA VISTA  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.003/2026 – EXECUTIVO MUNICIPAL

“Declara de utilidade pública e de interesse social para fins de desapropriação por vias amigáveis ou judiciais, o lote de terreno urbano nº 17, da quadra nº 03, setor 04, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública e de interesse social para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o lote de terreno urbano determinado sob o nº 17, da quadra 03, setor 04, situado no loteamento denominado “Primavera IV”, registrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Bela Vista – MS, matrícula nº 6.971, medindo dito lote 12,00m (doze metros) de frente por 25,00m (vinte e cinco metros) da frente aos fundos em ambos os lados, com FRENTE, para a Rua Ricardo Loureiro; LADO DIREITO, com o lote nº 16, da Rua Ricardo Loureiro; LADO ESQUERDO, com o lote nº 18, da Rua Ricardo Loureiro; FUNDOS, com o lote nº 14, da Rua Maria Catalina dos Santos, o lote é de propriedade de Beatriz César Pinheiro Gonçalves, brasileira, casada com Johni Cubel Gonçalves.

Parágrafo único – A desapropriação descrita no art. 1º deste Decreto destina-se a construção de praça pública de convivência familiar, pista de caminhada, quadra de esporte e lazer.

Rua Santo Afonso, 660 – Centro  
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS  
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BELA VISTA  
Gabinete do Prefeito

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte

Projeto 1012

Elemento de Despesa: 449061

Fonte de Recurso: 1500.0000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista, 13 de outubro de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia  
Prefeito Municipal

Rua Santo Afonso, 660 – Centro  
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS  
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BELA VISTA  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.004/2026 – EXECUTIVO MUNICIPAL

“Declara de utilidade pública e de interesse social para fins de desapropriação por vias amigáveis ou judiciais, o lote de terreno urbano nº 18, da quadra nº 03, setor 04, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública e de interesse social para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o lote de terreno urbano determinado sob o nº 18, da quadra 03, setor 04, situado no loteamento denominado “Primavera IV”, registrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Bela Vista – MS, matrícula nº 6.972, medindo dito lote 12,00m (doze metros) de frente por 25,00m (vinte e cinco metros) da frente aos fundos em ambos os lados, com FRENTE, para a Rua Ricardo Loureiro; LADO DIREITO, com o lote nº 17, da Rua Ricardo Loureiro; LADO ESQUERDO, com a Rua Maria Catalina dos Santos; FUNDOS, com o lote nº 14, da Rua Maria Catalina dos Santos, o lote é de propriedade de Beatriz César Pinheiro Gonçalves, brasileira, casada com Johni Cubel Gonçalves.

Parágrafo único – A desapropriação descrita no art. 1º deste Decreto destina-se a construção de praça pública de convivência familiar, pista de caminhada, quadra de esporte e lazer.

Rua Santo Afonso, 660 – Centro  
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS  
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BELA VISTA  
Gabinete do Prefeito

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte

Projeto 1012

Elemento de Despesa: 449061

Fonte de Recurso: 1500.0000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista, 13 de outubro de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia  
Prefeito Municipal

Rua Santo Afonso, 660 – Centro  
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS  
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BELA VISTA  
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 422/2026 – EXECUTIVO MUNICIPAL

“Nomeia Equipe de  
Planejamento de Contratação  
Pública do Município de Bela  
Vista – MS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação responsável pela elaboração dos documentos da fase preparatória da contratação do seguinte objeto: Subsidiar a fase de planejamento da contratação destinada ao atendimento da demanda pública relacionada a ampliação no Sistema de Esgotamento Sanitário da Bacia Primavera, abrangendo áreas dos Bairros Primavera e Costa e Silva, no município de Bela Vista – MS, vinculado ao Projeto “Cidade Bem Cuidada – Bela Vista (MS)”, financiado pelo Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL – FOCES.

Art. 2º - A equipe deverá elaborar o Estudo Técnico Preliminar, o gerenciamento de riscos, a matriz de riscos, o Termo de Referência e os demais documentos necessários à instrução da fase preparatória.

Art. 3º - Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública, os servidores abaixo nominados:

Rua Santo Afonso, 660 – Centro  
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS  
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BELA VISTA  
Gabinete do Prefeito

| Servidor                              | Matrícula | Secretaria                                                                             |
|---------------------------------------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| Monique Morgado de Moraes             | 9173      | Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte                             |
| Pâmela Cristina Fleuri Vilela         | 9299      | Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte                             |
| Francisco Gutierrez Laranjeira Junior | 10473     | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Meio Ambiente |

Art. 4º - Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bela Vista/MS, 15 de outubro de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia  
Prefeito Municipal

Rua Santo Afonso, 660 – Centro  
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS  
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BELA VISTA  
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 423/2026 – EXECUTIVO MUNICIPAL

“Nomeia Equipe de  
Planejamento de Contratação  
Pública do Município de Bela  
Vista – MS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação responsável pela elaboração dos documentos da fase preparatória da contratação do seguinte objeto: Subsidiar a fase de planejamento da contratação destinada ao atendimento das necessidades de Supervisão Técnica de Obras vinculadas ao Projeto “Cidade Bem Cuidada – Bela Vista (MS)”, financiado pelo Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL – FOCES.

Art. 2º - A equipe deverá elaborar o Estudo Técnico Preliminar, o Gerenciamento de Riscos, o Termo de Referência e os demais documentos necessários à instrução da fase preparatória.

Art. 3º - Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública, os servidores abaixo nominados:

Rua Santo Afonso, 660 – Centro  
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS  
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BELA VISTA  
Gabinete do Prefeito

| Servidor                              | Matrícula | Secretaria                                                                             |
|---------------------------------------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| Monique Morgado de Moraes             | 9173      | Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte                             |
| Rafael Pires Pissurno                 | 11175     | Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte                             |
| Francisco Gutierrez Laranjeira Junior | 10473     | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Meio Ambiente |

Art. 4º - Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bela Vista/MS, 15 de outubro de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia  
Prefeito Municipal

Rua Santo Afonso, 660 – Centro  
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS  
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BELA VISTA  
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 424/2026 – EXECUTIVO MUNICIPAL

“Nomeia Equipe de  
Planejamento de Contratação  
Pública do Município de Bela  
Vista – MS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação responsável pela elaboração dos documentos da fase preparatória da contratação do seguinte objeto: Subsidiar a fase de planejamento da contratação destinada ao atendimento das necessidades de Apoio Operacional vinculadas ao Projeto “Cidade Bem Cuidada – Bela Vista (MS)”, financiado pelo Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL – FOCER.

Art. 2º - A equipe deverá elaborar o Estudo Técnico Preliminar, o Gerenciamento de Riscos, o Termo de Referência e os demais documentos necessários à instrução da fase preparatória.

Art. 3º - Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública, os servidores abaixo nominados:

Rua Santo Afonso, 660 – Centro  
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS  
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BELA VISTA  
Gabinete do Prefeito

| Servidor                              | Matrícula | Secretaria                                                                             |
|---------------------------------------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| Monique Morgado de Moraes             | 9173      | Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte                             |
| Rafael Pires Pissurno                 | 11175     | Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte                             |
| Francisco Gutierrez Larangeira Junior | 10473     | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Meio Ambiente |

Art. 4º - Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bela Vista/MS, 15 de outubro de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia  
Prefeito Municipal

Rua Santo Afonso, 660 – Centro  
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS  
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BELA VISTA

**PORTARIA Nº 371/2026 – LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**“Dispõe sobre designação de servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Designar o servidor **RENAN ZACARIAS GOMES**, ocupante do cargo de Coordenador de Divisão de Frotas e Peças (**comissionado**), matrícula nº 9136, lotado na **Secretaria Municipal de Administração** para atuar como **Fiscal do Contrato nº 036/2026**, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS** e a empresa:

- **VP RENT A CAR LTDA.**
- **CNPJ:** 61.288.185/0001-76
- **Processo Administrativo** nº 094/2025
- **Pregão Eletrônico** nº 035/2025

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista e com quilometragem livre, para atender as demandas operacionais da Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS

- **Vigência:** 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato.
- **Valor Global :** **R\$ 273,840,00** (duzentos e setenta e três mil, oitocentos e quarenta reais).

Rua Santo Afonso, 660 – Centro  
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS  
E-mail: [gabinetems@gmail.com](mailto:gabinetems@gmail.com)  
Telefone: 67 3932 1072





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BELA VISTA

Art. 2º - Fica o servidor acima, **CIENTE** de que:

- a) Suas atribuições estão descritas no Decreto Municipal nº 9.012/2017 – orientação para fiscais e gestores de contratos;
- b) A falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização nos termos da lei vigente;
- c) A partir do momento em que for designado fiscal ou gestor de contrato deve requerer a documentação necessária junto ao departamento competente para iniciar as atividades de fiscalização e gestão, independente de qualquer outra comunicação;
- d) Deve manter arquivado em seu local de trabalho a documentação em ordem cronológica, organizada para consulta de autoridades públicas interna e externa.
- e) A recusa do funcionário somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: por impedimento (parente, cônjuge, companheiro) suspeito (amigo, inimigo, relação de débito com o contratado, interesse direto ou indireto) ou não detenha conhecimento específico, neste caso necessita manifestação por escrito do servidor a autoridade designante.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Bela Vista, 14 de Outubro de 2026.**

---

**GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

| Ciente em: | Assinatura | Nome por extenso |
|------------|------------|------------------|
|            |            |                  |

Rua Santo Afonso, 660 – Centro  
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS  
E-mail: [gabinetems@gmail.com](mailto:gabinetems@gmail.com)  
Telefone: 67 3932 1072





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BELA VISTA

**PORTARIA Nº 373/2026 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**“Dispõe sobre designação de servidor para exercer a função de Gestor de Contrato.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Designar a servidora **PATRÍCIA VENUTO DE SOUZA CAVALHEIRO**, ocupante do cargo de **Administrador (efetivo)**, matrícula nº **2336**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração** para atuar como **Gestora do Contrato nº 070/2024**, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Bela Vista** e a empresa:

- **MI CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.**
- **CNPJ: 10.602.921/000-88**
- **Processo Licitatório nº 039/2024**

Objeto: **Contratação de serviço de consultoria, assessoria, acompanhamento dos técnicos da prefeitura, na organização, orientação, alterações necessárias e conferência de dados dos arquivos armazenados nos bancos de dados do sistema dos recursos humanos, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e demais anexos.**

- **Vigência: 12 (doze) meses, apartir da assinatura do contrato.**
- **Valor Global : R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).**

Art. 2º - Fica a servidora acima, **CIENTE** de que:

- a) Suas atribuições estão descritas no Decreto Municipal nº 9.012/2017 – orientação para fiscais e gestores de contratos;
- b) A falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de

Rua Santo Afonso, 660 – Centro  
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS  
E-mail: [gabinetems@gmail.com](mailto:gabinetems@gmail.com)  
Telefone: 67 3932 1072





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BELA VISTA

fiscalização estão sujeitas a responsabilização nos termos da lei vigente;

c) A partir do momento em que for designado fiscal ou gestor de contrato deve requerer a documentação necessária junto ao departamento competente para iniciar as atividades de fiscalização e gestão, independente de qualquer outra comunicação;

d) Deve manter arquivado em seu local de trabalho a documentação em ordem cronológica, organizada para consulta de autoridades públicas interna e externa.

e) A recusa do funcionário somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: por impedimento (parente, cônjuge, companheiro) suspeito (amigo, inimigo, relação de débito com o contratado, interesse direto ou indireto) ou não detenha conhecimento específico, neste caso necessita manifestação por escrito do servidor a autoridade designante.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Bela Vista, 15 de Outubro de 2026.**

---

**GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

| Ciente em: | Assinatura | Nome por extenso |
|------------|------------|------------------|
|            |            |                  |

Rua Santo Afonso, 660 – Centro  
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS  
E-mail: [gabinetems@gmail.com](mailto:gabinetems@gmail.com)  
Telefone: 67 3932 1072





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BELA VISTA

**PORTARIA Nº 374/2026 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**“Dispõe sobre designação de servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Designar a servidora **DIRCELENE JARA ARÉCO**, ocupante do cargo de **Assistente de Apoio Geral (efetivo)**, matrícula nº **1300**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração** para atuar como **Fiscal do Contrato nº 070/2024**, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Bela Vista** e a empresa:

- **MI CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.**
- **CNPJ: 10.602.921/000-88**
- **Processo Licitatório nº 039/2024**

Objeto: **Contratação de serviço de consultoria, assessoria, acompanhamento dos técnicos da prefeitura, na organização, orientação, alterações necessárias e conferência de dados dos arquivos armazenados nos bancos de dados do sistema dos recursos humanos, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e demais anexos.**

- **Vigência:** 12 (doze) meses apartir da assinatura do contrato.
- **Valor Global : R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).**

Art. 2º - Fica a servidora acima, **CIENTE** de que:

- a) Suas atribuições estão descritas no Decreto Municipal nº 9.012/2017 – orientação para fiscais e gestores de contratos;
- b) A falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de

Rua Santo Afonso, 660 – Centro  
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS  
E-mail: [gabinetems@gmail.com](mailto:gabinetems@gmail.com)  
Telefone: 67 3932 1072





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BELA VISTA

fiscalização estão sujeitas a responsabilização nos termos da lei vigente;

c) A partir do momento em que for designado fiscal ou gestor de contrato deve requerer a documentação necessária junto ao departamento competente para iniciar as atividades de fiscalização e gestão, independente de qualquer outra comunicação;

d) Deve manter arquivado em seu local de trabalho a documentação em ordem cronológica, organizada para consulta de autoridades públicas interna e externa.

e) A recusa do funcionário somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: por impedimento (parente, cônjuge, companheiro) suspeito (amigo, inimigo, relação de débito com o contratado, interesse direto ou indireto) ou não detenha conhecimento específico, neste caso necessita manifestação por escrito do servidor a autoridade designante.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Bela Vista, 15 de Outubro de 2026.**

---

**GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

| Ciente em: | Assinatura | Nome por extenso |
|------------|------------|------------------|
|            |            |                  |

Rua Santo Afonso, 660 – Centro  
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS  
E-mail: [gabinetems@gmail.com](mailto:gabinetems@gmail.com)  
Telefone: 67 3932 1072





# Diário Oficial

Lei Municipal 1.451/2011, de 23 de Setembro de 2011

**D.O.M. ANO XII - Edição 3019-** Quinta-feira, 15 de Outubro de 2026



CNPJ: 03.217.916/0001-96

Endereço: Rua Santo Afonso, nº 660, Centro III

Publicação de acordo com dispositivos da Lei Municipal nº 1.451 de 23 de Setembro de 2011.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, que institui a  
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP- Brasil.



Diário Oficial do Município de Bela Vista / MS